

## CÓDIGO DE CONDUTA

### SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	2
1.1.	NOSSA MISSÃO.....	2
1.2.	NOSSA VISÃO .....	2
1.3.	NOSSOS VALORES .....	2
2.	A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO.....	2
3.	ATENDIMENTO ÀS LEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS, CÓDIGO, POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS .....	2
4.	AMBIENTE DE TRABALHO .....	3
5.	SEGURANÇA OCUPACIONAL E PROTEÇÃO DA SAÚDE.....	4
6.	SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE .....	4
7.	RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES .....	4
8.	RELAÇÃO COM PARCEIROS COMERCIAIS .....	5
9.	RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES .....	5
10.	RELAÇÃO COM ÓRGÃOS DO GOVERNO E AGÊNCIAS REGULADORAS .....	5
11.	CONFLITO DE INTERESSES .....	6
12.	DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS .....	7
13.	PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS.....	7
14.	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	8
14.1.	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	8
14.2.	NÃO APLICABILIDADE DA CONFIDENCIALIDADE .....	9
15.	PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	9
16.	REGISTROS CONTÁBEIS .....	9
17.	GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA .....	10
17.1.	COMITÊ DE ÉTICA E RISCOS .....	10
17.2.	GESTORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIDERANÇA.....	10
17.3.	COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E FORNECEDORES .....	10
18.	MEDIDAS DISCIPLINARES .....	11
19.	CANAL DE DENÚNCIAS .....	11
20.	TERMO DE COMPROMISSO .....	11
21.	HISTÓRICO DE REVISÃO .....	12
22.	ANEXOS .....	12
	DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO KWP (SUNLUTION) –	
	TERMO DE COMPROMISSO - COLABORADOR.....	13
	DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA – GRUPO KWP (SUNLUTION) –	
	TERMO DE COMPROMISSO - FORNECEDOR .....	14
	DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA – GRUPO KWP (KWP ENERGIA)	
	TERMO DE COMPROMISSO - COLABORADOR.....	15
	DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA – GRUPO KWP (KWP ENERGIA)	
	TERMO DE COMPROMISSO - FORNECEDOR .....	16

## 1. APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta (“Código”) do **Grupo KWP** é o instrumento que deve nortear as ações de nossos sócios, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores, alinhados aos nossos princípios, missão, visão e valores, em nossos relacionamentos e condução dos negócios, em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes e regras internas e os padrões éticos de mercado.

### 1.1. NOSSA MISSÃO

*“Incentivar a inovação e a utilização de fontes de energia limpas e renováveis para geração de energia elétrica no Brasil e no mundo. Incrementar o aproveitamento de lagos e reservatórios como locais próprios para geração de energia fotovoltaica nas grandes cidades brasileiras.”*

### 1.2. NOSSA VISÃO

*“Seremos o mais importante agente privado na implementação de instalações de energia fotovoltaica flutuante do Estado de São Paulo até 2030.”*

### 1.3. NOSSOS VALORES

O **Grupo KWP** reafirma seu compromisso assumido em todos nossos projetos profissionais de respeito ao meio ambiente, às comunidades onde atuamos, pautados na transparência, inovação, melhoria contínua e respeito às leis, normas e entidades governamentais.

## 2. A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO

O Código de Conduta do **Grupo KWP** formaliza as regras que visam a zelar pela ética e integridade em nosso ambiente de trabalho, nas tomadas de decisões, além de orientar a conduta em nossas relações profissionais, aplicando-se a todos os sócios, colaboradores, prestadores de serviços, associados, estagiários, consultores, parceiros, fornecedores e clientes, entre outros, que devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares, orientando suas respectivas equipes para o fiel cumprimento dos princípios morais e éticos aqui estabelecidos.

## 3. ATENDIMENTO ÀS LEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS, CÓDIGO, POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

É princípio fundamental do **Grupo KWP** seguir todas as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios, em todos os segmentos e regiões onde atua, e conduzir as suas atividades de forma honesta e ética.

Todos os sócios, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores são orientados ao cumprimento das leis e regulamentos externos, ao Código, Políticas, Normas e

Procedimentos Internos. É de responsabilidade de todos conhecer, compreender e aplicar esses requisitos em suas atividades, devendo:

- Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis;
- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação do **Grupo KWP**;
- Agir de maneira transparente, honesta, no interesse do **Grupo KWP** e do bem-estar da sociedade;
- Tomar as providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros, a fim de resguardar o bom nome e/ou os interesses do **Grupo KWP**.

#### 4. AMBIENTE DE TRABALHO

O **Grupo KWP** entende que as relações de trabalho bem-sucedidas se baseiam na confiança. A confiança mútua, os princípios éticos e a dedicação à Empresa devem sempre nortear as relações com nossos colegas de trabalho e terceiros, independentemente da posição hierárquica, cargo ou função. Nesse sentido, é nosso compromisso:

- Contribuir para preservação de um ambiente de trabalho saudável, de respeito, cordialidade, dignidade e disciplina;
- Respeitar a diversidade, a dignidade e as convicções pessoais, sendo proibido qualquer tipo de discriminação em virtude de raça, etnia, sexo, classe social, idade, incapacidade ou condição física, orientação sexual, religião, convicção política, entre outras;
- Não tolerar atos de assédio sexual ou moral, ofensas, agressões físicas, tratamento humilhante, ameaças ou intimidações entre colegas, empregados, fornecedores, estagiários, clientes ou visitantes;
- Não permitir o uso do cargo ou a função para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- Preservar o patrimônio físico do **Grupo KWP**, composto pelas instalações e pelos equipamentos necessários à realização da atividade profissional;
- Não se deve utilizar equipamentos ou outros recursos do **Grupo KWP** para fins particulares não autorizados;
- Respeitar as orientações das políticas do **Grupo KWP** e cumprir as diretrizes e normas internas para preservação da ordem e de um bom clima no ambiente de trabalho.

## 5. SEGURANÇA OCUPACIONAL E PROTEÇÃO DA SAÚDE

O **Grupo KWP** tem por princípio o respeito à qualidade de vida, à saúde e à segurança de seus colaboradores, motivo pelo qual exige de seus fornecedores e parceiros comerciais que proporcionem a seus funcionários plenas condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, atendendo aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como normas e procedimentos internos.

## 6. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Estamos comprometidos em melhorar o nosso planeta, buscando soluções no setor da energia que nos conduzam a um futuro mais sustentável e desenvolvemos nossas atividades com responsabilidade social e ambiental.

O **Grupo KWP** espera que todos os seus colaboradores e parceiros de negócios contribuam para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente medidas de redução do impacto ambiental de seus insumos, processos de fabricação, produtos e serviços, incentivando as pesquisas e aplicação de novas tecnologias ambientalmente eficazes, agindo sempre em conformidade com as normas vigentes locais e internacionais aplicáveis à proteção ambiental.

## 7. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Prezamos por relações saudáveis e duradoura com nossos fornecedores, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência, baseando nossos negócios em critérios técnicos, profissionais e éticos.

São garantidas as mesmas oportunidades a todos os fornecedores que desejarem participar de nossos processos de compras e contratações, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, não sendo permitido favorecimento sob quaisquer circunstâncias. Todos os processos devem garantir a escolha do melhor custo-benefício ao **Grupo KWP**.

O **Grupo KWP** exige em seus processos de contratação que todos os fornecedores, parceiros e terceiros atendam à legislação vigente, com especial destaque às leis anticorrupção, meio ambiente e ao trabalho digno, refutando qualquer forma de trabalho infantil ou forçado.

Dessa forma, esperamos que nossos fornecedores assumam os compromissos de:

- Atuar com integridade e esforço permanente para sustentar os mais altos padrões éticos e morais, com estrita observância à legislação aplicável, de forma a impedir a prática de quaisquer atos de corrupção;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraudes e quaisquer outros ilícitos;

- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Reprimir qualquer prática ou ato de preconceito ou discriminação das pessoas;
- Assumir responsabilidade pela qualidade de vida, saúde e a segurança dos seus colaboradores;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental, através da cessão ou redução dos desequilíbrios ecológicos;
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores de bens ou de serviços, bem como suas empresas coligadas e controladas, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em nosso Código de Conduta.

## **8. RELAÇÃO COM PARCEIROS COMERCIAIS**

O **Grupo KWP** mantém sólido relacionamento com os seus parceiros, baseado em respeito e confiança, o que fortalece nossa credibilidade e o relacionamento com os nossos clientes.

É dever dos parceiros preservar os princípios do sigilo e confidencialidade dos dados e informações dos clientes, bem como seguir todas as diretrizes deste Código e demais Políticas, Normas e Procedimentos do **Grupo KWP**.

## **9. RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES**

Acreditamos que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto. A competitividade deve ser exercida com base na concorrência leal. Para isso, devemos:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade;
- Não se relacionar com concorrentes objetivando vantagens indevidas;
- É expressamente proibido fornecer informações confidenciais, sob qualquer forma, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes;
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes;
- É proibido qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e concorrência desleal.

## **10. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS DO GOVERNO E AGÊNCIAS REGULADORAS**

Contatos com o Governo em nome do **Grupo KWP** serão coordenados exclusivamente pela Alta Direção.

São deveres dos gestores e dos colaboradores:

---

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código e das Políticas do **Grupo KWP**, especialmente da Política Anticorrupção e Política de Presentes, Brindes e Entretenimento, nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente ao **Grupo KWP** qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- É proibido oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira em desacordo com a legislação brasileira e contra nossas Políticas, a qualquer agente público, político ou pessoas a eles relacionadas.

Fica expressamente proibido aos colaboradores do **Grupo KWP**:

- Realizar acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 ou outra que venha a substituí-la e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

## 11. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador age para atingir interesses particulares, contrários aos interesses do **Grupo KWP** ou que possa causar qualquer tipo de dano ao **Grupo KWP**.

É dever de todos prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse do **Grupo KWP**, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional. Para evitar o conflito de interesses, devemos, entre outras hipóteses:

- Não aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável ao **Grupo KWP** em negócios de interesse de terceiros;
- Não aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o desempenho no **Grupo KWP**;

- Não manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, nas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições no **Grupo KWP**.

## 12. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

Toda contribuição sob a forma de patrocínio deve ser transparente, basear-se em contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados. Também não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios e valores empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação do **Grupo KWP**.

As doações somente são permitidas quando realizadas de maneira transparente, obedecendo à legislação aplicável, e certificando-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos que sejam alvo das doações e contribuições.

Entre outras vedações previstas na Política de Patrocínios e Doações, são proibidas as doações:

- Para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- Para seitas ou grupos étnicos;
- Para times de futebol e escolas de samba.

## 13. PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS

Todos os nossos colaboradores, parceiros de negócios e fornecedores devem conhecer e aplicar a Política de Presentes, Brindes e Entretenimento do **Grupo KWP**.

O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou entretenimento, ou qualquer outro benefício, pode ser uma contribuição para fomentar as boas relações entre organizações e parceiros de negócios, por meio de interações sociais legítimas e ocasionais. Contudo, também pode representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e de corrupção. Dessa forma, proibimos essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

Todos os benefícios oferecidos, ofertados ou recebidos pelos colaboradores do **Grupo KWP** deverão:

- Ser não exorbitantes ou extravagantes;
- Ser feitos ou recebidos de forma aberta e transparente;
- Ser feitos ou recebidos com finalidade comercial e institucional legítima; e
- Nunca envolver a oferta de dinheiro a terceiros.

## 14. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Consideram-se informações confidenciais os dados e informações de clientes, dados técnicos e comerciais, objetivos e estratégias de negócios, orçamentos anuais, planejamento de curto, médio e longo prazo, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial do **Grupo KWP**.

Os colaboradores devem zelar pelo sigilo de informações relevantes e confidenciais a que tenham acesso, não podendo utilizá-las para a obtenção de vantagens próprias, mesmo quando após o término do seu relacionamento com o **Grupo KWP**.

Qualquer informação obtida do **Grupo KWP** deve ser tratada com absoluto sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

É dever de todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores:

- Não utilizar o cargo, posição ou influência no **Grupo KWP** para ter acesso a informações privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas do seu relacionamento;
- Não negociar valores mobiliários emitidos por clientes e suas contrapartes, utilizando-se de informações privilegiadas;
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não se tenham tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do seu relacionamento com o **Grupo KWP**;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados à sua disposição;
- Proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida;
- É proibido produzir gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma ao **Grupo KWP**, sem o consentimento do **Grupo KWP**.

### 14.1. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever do **Grupo KWP** assegurar a privacidade e proteção dos dados de seus sócios, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e clientes, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos, conforme estabelece a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Companhia.

Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;

- Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;
- Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;
- Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- No uso dos equipamentos e recursos Grupo KWP não deve haver expectativa de privacidade, podendo a Companhia ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos.

#### **14.2 NÃO APLICABILIDADE DA CONFIDENCIALIDADE**

As restrições previstas acima com relação à transferência, troca, uso e proteção da informação confidencial não se aplicam às informações que:

- Tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa da parte receptora;
- Encontravam-se na posse legítima da parte receptora da informação, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação pela reveladora, desde que devidamente comprovado pela parte receptora;
- Sejam identificadas pela reveladora, por escrito, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

#### **15. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual sobre as marcas do **Grupo KWP**, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente à Companhia, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos.

Todos os arquivos desenvolvidos no decorrer das atividades profissionais, as melhorias ou criações decorrentes das atividades do **Grupo KWP**, que tenham sido desenvolvidas utilizando recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do **Grupo KWP**, são de sua propriedade exclusiva e deverão permanecer em posse do **Grupo KWP** mesmo após o desligamento do profissional.

A reputação e a imagem do **Grupo KWP** são seus maiores ativos e, portanto, devemos ser éticos e criteriosos em nossa atuação, tanto no ambiente profissional como fora dele, agindo sempre em consonância com os princípios e valores do **Grupo KWP**.

#### **16. REGISTROS CONTÁBEIS**

O **Grupo KWP** mantém controles, mecanismos e procedimentos para garantir a integridade de todas as informações financeiras e contábeis, assegurando que as operações realizadas sejam registradas de forma precisa, tempestiva, completa e verdadeira, sendo arquivadas e conservadas para fins de verificação da conformidade aos requisitos legais, políticas e normas internas.

## 17. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

### 17.1. COMITÊ DE ÉTICA E RISCOS

O Comitê de Ética e Riscos é composto de membros com reputação ilibada e credibilidade perante os colaboradores, parceiros e fornecedores, com competências, experiências e habilidades complementares, e possui total independência e autonomia.

Entre outras responsabilidades, compete ao Comitê de Ética e Riscos:

- Promover e reforçar o comprometimento e comportamento ético dos colaboradores, parceiros e fornecedores, em conformidade aos princípios e diretrizes estabelecidos no Código de Conduta e nas Políticas de *Compliance* do **Grupo KWP**;
- Assegurar o respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas no âmbito do **Grupo KWP** e de suas relações comerciais;
- Acompanhar o andamento das apurações e investigações de violações às leis e regulamentações externas e instrumentos normativos do **Grupo KWP**, garantindo independência hierárquica e imparcialidade na condução do processo;
- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e das Políticas de *Compliance*.
- Coordenar o processo de identificação, classificação e avaliação dos riscos estratégicos do **Grupo KWP**, bem como a elaboração e monitoramento dos planos de ação para mitigação destes riscos.

Compete também ao Comitê de Ética e Riscos esclarecer as dúvidas de interpretação das diretrizes do Código de Conduta e das Políticas de *Compliance*.

### 17.2. GESTORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIDERANÇA

É papel dos gestores do **Grupo KWP** comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus subordinados a utilizarem o Código de Conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao Código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.

### 17.3. COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E FORNECEDORES

Este Código é de cumprimento obrigatório.

Todos devem observar, cumprir e fazer cumprir seus termos e condições, adotando um comportamento ético e responsável e dando exemplo de conduta de forma a garantir a sua efetividade.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e aos nossos negócios e, por isso, não restringe a Companhia na aplicação de medidas disciplinares quando de sua violação, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

## **18. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Condutas contrárias a este Código, em qualquer de seus aspectos, ou ainda a prática de quaisquer dos atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, estarão sujeitos a medidas disciplinares, que implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas advertência, suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

## **19. CANAL DE DENÚNCIAS**

O Canal de Denúncias destina-se ao recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código, das normas internas e de práticas de corrupção, fraude e irregularidades que prejudiquem o patrimônio, a reputação e a imagem do **Grupo KWP**.

Para facilitar a comunicação e o tratamento adequado de tais preocupações, o **Grupo KWP** estabelece e promove um canal de comunicação sigiloso, confiável, imparcial e independente hierarquicamente.

O conhecimento ou suspeita de desvios ou violações relativas a quaisquer termos deste Código, deve ser informado imediatamente. O Canal de Denúncias do **Grupo KWP** pode ser acessado por meio dos seguintes links da website:

<https://www.kwpar.com.br/denuncias/>

<https://www.sunlution.com.br/denuncias/>

Todos os fatos relatados serão apurados, de forma independente e imparcial, e, se comprovados, serão implementadas as medidas disciplinares cabíveis, além das sanções previstas em lei.

São assegurados o anonimato do denunciante, a confidencialidade das informações apresentadas, de forma integral e permanente (com exceção daquelas onde haja a obrigação legal de informar as autoridades governamentais), bem como a não retaliação ao denunciante (ressalvada eventual responsabilização do denunciante caso esteja envolvido na infração).

## **20. TERMO DE COMPROMISSO**

Todos os sócios, colaboradores, prestadores de serviços, associados, estagiários, consultores, parceiros, fornecedores e clientes, entre outros, são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta.

A entrega ou disponibilização de exemplar do Código de Conduta do **Grupo KWP**, impresso ou eletrônico, deverá ser feita contra-assinatura ou concordância expressa na Declaração de Adesão ao Código de Conduta do **Grupo KWP**, registrando sua adesão.

Compete ao **Grupo KWP** estabelecer os procedimentos de distribuição e controle de recebimento.

O Código permanecerá disponível no website das empresas do **Grupo KWP**, e deverá ser amplamente divulgado a todo o público a que se destina.

## 21. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Data	Alterações
001	07/12/2020	Emissão inicial do documento.

## 22. ANEXOS

**22.1. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA GRUPO KWP(SUNLUTION) – TERMO DE COMPROMISSO – COLABORADOR**

**22.2. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA GRUPO KWP(SUNLUTION) – TERMO DE COMPROMISSO – FORNECEDOR**

**22.3. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA GRUPO KWP (KWP ENERGIA) – TERMO DE COMPROMISSO – COLABORADOR**

**22.4. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA GRUPO KWP (KWP ENERGIA) – TERMO DE COMPROMISSO – FORNECEDOR**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA - GRUPO KWP  
(SUNLUTION) – TERMO DE COMPROMISSO - COLABORADOR**

Eu, \_\_\_\_\_(nome),  
CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), na qualidade de  
colaborador da SUNLUTION-Soluções em Geração de Energia Ltda, sociedade  
empresária limitada, com sede na Rua do Rocio, nº 423, 12º andar, Conj. 1203, São  
Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.249.967  
/0001-30 (“SUNLUTION”), DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as  
disposições contidas no Código de Conduta do Grupo KWP (“Código”), no qual são  
incorporadas as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto  
nº 8.420/2015, no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi  
entregue e que me comprometo a respeitar, no desempenho das minhas atividades,  
em todos os termos, condições e princípios éticos.

DECLARO, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação aos  
termos do Código de Conduta, informarei imediatamente, por meio dos canais  
disponíveis.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA – GRUPO KWP  
(SUNLUTION) – TERMO DE COMPROMISSO - FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_ (nome),  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de fornecedor da SUNLUTION-  
Soluções em Geração de Energia Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na  
Rua do Rocio, nº 423, 12º andar, Conj. 1203, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP  
04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.249.967 /0001-30 (“SUNLUTION”),  
DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código  
de Conduta do Grupo KWP (“Código”), no qual são incorporadas as disposições da  
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 8.420/2015, no tocante ao  
relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue e que me  
comprometo a respeitar, no desempenho das minhas atividades, em todos os  
termos, condições e princípios éticos.

DECLARO, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação aos  
termos do Código de Conduta, informarei imediatamente, por meio dos canais  
disponíveis.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA – GRUPO KWP (KWP ENERGIA) TERMO DE COMPROMISSO - COLABORADOR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), na qualidade de  
colaborador da KWP Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Pais de  
Araújo, nº 29, 9º andar, Conj. 93, Sala 5B, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-  
940, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.848/0001-81 (“KWP”), DECLARO que tomei  
conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta do  
Grupo KWP (“Código”), no qual são incorporadas as disposições da Lei nº  
12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 8.420/2015, no tocante ao  
relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue e que me  
comprometo a respeitar, no desempenho das minhas atividades, em todos os  
termos, condições e princípios éticos.

DECLARO, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação aos  
termos do Código de Conduta, informarei imediatamente, por meio dos canais  
disponíveis.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA – GRUPO KWP (KWP ENERGIA) TERMO DE COMPROMISSO - FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_ (nome),  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de fornecedor da KWP Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Pais de Araújo, nº 29, 9º andar, Conj. 93, Sala 5B, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.848/0001-81 (“KWP”), DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta do Grupo KWP (“Código”), no qual são incorporadas as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 8.420/2015, no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue e que me comprometo a respeitar, no desempenho das minhas atividades, em todos os termos, condições e princípios éticos.

DECLARO, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação aos termos do Código de Conduta, informarei imediatamente, por meio dos canais disponíveis.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)